



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"
Gabinete Executivo Municipal - Prefeito Lucas Centenaro Foroni

Projeto de Lei Ordinária: 39/2026 de 12/05/2026 - 14:19:48

Autor: Executivo Municipal - Prefeito Lucas Centenaro Foroni

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2026, do município de Rio Brilhante/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito adicional especial no Orçamento Programa de 2026 nos termos do Inciso II do art. 41 e utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. O disposto no *caput* deste artigo consiste em autorizar a inserção de novos elementos de despesas não consignados no quadro de detalhamento de despesa da Lei Orçamentaria Anual nº 2.433/2025.

Art. 2º O ato que abrir o crédito adicional deverá indicar a importância, a espécie desse e a classificação da despesa, até onde for exigível, conforme prevê o art. 46 da Lei 4.320/64.

Art. 3º As disposições contidas nesta Lei passam a integrar os planos de governo vigente (Lei de Diretrizes Orçamentaria – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentaria Anual – LOA).

Art. 4º Os elementos de despesa inseridos na forma desta Lei, poderão, posteriormente, ser suplementados no curso do exercício financeiro, em estrita observância ao limite autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 12 de maio de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito municipal

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO:

09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04 - Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Financeira e Administrativa Eficiente com Transparência

3.025 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento

Natureza de Despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 — Rateio pela Participação em Consórcio

Fonte de Recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total **R\$ 78.000,00**

ANULAÇÃO

09.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

04 - Administração

122 – Administração Geral

0002 – Renovação e Valorização do Patrimônio Municipal

1.012 – Investimento, Operação e Manutenção da Frota

Natureza de Despesa 3.3.90.39.00.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Total **R\$ 78.000,00**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

02.002 – Sec. Mun. Da Casa Civil e Relações Institucionais / Fundação de Esp., Cult. e Lazer de Rio Brilhante

04 - Administração

122 – Administração Geral

0016 – Rio Brilhante Ativo – Esporte e Lazer

2.076 – Manutenção das Atividades da Funcerb

Natureza de Despesa 3.3.90.35.00.00.00.00 — Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1.719.0000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Total **R\$ 15.000,00**

Assinado Digitalmente em:

12/05/2026 - 14:19:48 por LUCAS CENTENARO FORONI / 02035333130 / AC DIGITALSIGN RFB G3 / Autenticação: keyid:DD:B8:B5:DD:02:DC:B8:50:CA:7E:06:54:43:C1:7E:FC:AE:F4:AD:7B / 11/06/2026

Este Documento possui os seguintes anexos:

OFICIO - [Abrir Anexo](#)

JUSTIFICATIVA - [Abrir Anexo](#)

PARECER JURÍDICO - [Abrir Anexo](#)